

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5214/2021

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

16/06/2021

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 119/2021 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.214, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 58/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 661.572,48 (seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE						
	44	10.301.0004.2 4.4.90.52.00 01 310	2517.0000	Equip. e Material Permanente - SAMS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO SAÚDE-GERAL	50.000,00 F.R.: 0	1	00		
	62	10.303.0004.2 3.3.90.32.00 05		SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	300.000,00 F.R.: 0	05	00		
		300	012	FNS - Medicamentos (Federal)					
	76	10.304.0004.2 3.3.90.39.00 08 310	2107.0000	SAMS - Vigiulância Sanitária OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS SAÚDE-GERAL	3.814,95 F.R.: 0	08	00		
		310	000	SAUDE-GERAL					
	87	10.305.0004.2 3.1.90.13.00 01 310	2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	80.000,00 F.R.: 0	01	00		
	602	04.122.0004 3.3.90.30.00 05 312 000		Recursos destinados ao COVID-19 MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN	186.648,87 F.R.: 0	05	00		
	603	04.122.0004 3.3.90.39.00		Recursos destinados ao COVID-19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.108,66 F.R.: 0	05	00		
		05 312 000		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN					





Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 433.814,95 (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e catorze reais e noventa e cinco centavos), serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

04	01	00	00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE						
	10	3.3.90.40.00		SAMS - Administração Geral SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	-3.814,95 F.R. Grupo: 0	01	00		
		01 310	000	TESOURO SAÚDE-GERAL					
	14	10.301.0004.2103.0000 3.1.90.11.00		SAMS Atenção Básica - Medicina VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-100.000,00 F.R. Grupo: 0	05	00		
		05 300	009	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministerio da Saude - PAB					
04	01	00	SERVIÇO AUT	ONOMO MUNICIPAL DE SAUDE					
	16	10.301. 3.1.90. 05	0004.2103.0000 13.00	SAMS Atenção Básica - Medicina OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	-150.000,00 F.R. Grupo: 0	05	00		
		300	009	Ministerio da Saude - PAB					
	18	10.301.	0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina MATERIAL DE CONSUMO	-80.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00		
		01 310	000	TESOURO SAÚDE-GERAL					
	27	10.301. 3.3.90 05 300	0004.2103.0000 39.00 009	SAMS Atenção Básica - Medicina OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministerio da Saude - PAB	-50.000,00 F.R. Grupo: 0	05	00		
	61	3.3.90.3 01		SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TESOURO	-50.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00		
•	٧.	310	000	SAÚDE-GERAL					

Art. 3º Parte dos créditos adicionais suplementares descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 227.757,53 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), serão cobertos com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 227.757,53 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).







Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 227.757,53 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARÍA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 16 de junho de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo